



Am

## Protocolo

### Entre:

**O Município de Santa Maria da Feira**, pessoa coletiva nº 501157280, com sede na Praça da República, nº135 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, adiante identificado como **Município**;

### E

**Freguesia de Pigeiros**, pessoa coletiva nº 519050924, sita na Rua Padre António Inácio Costa e Silva 600, 4505-862 Pigeiros, aqui representada pelo Presidente António Alves Cardoso, com poderes para o ato, doravante designada apenas por **Junta de Freguesia**.

### Considerando:

- a. Que os Municípios detêm atribuições nos domínios dos tempos Livres, Desporto e Saúde, competindo-lhes promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- b. O Município pretende melhorar as condições de prática desportiva nos locais de lazer existentes nas freguesias;
- c. O Parque de Lazer da Várzea necessita de novas instalações desportivas e de jogo e recreio que convidem as pessoas a frequentar este espaço;
- d. A necessidade da criação de espaços públicos aptos para a atividade física, de acordo com o artigo 6º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- e. O princípio de segurança geral dos equipamentos, reforçado pela necessidade do cumprimento das normas em vigor;
- f. Que os Parques Infantis e Espaços de Fitness ao ar livre são espaços que privilegiam a atividade física, a coordenação, o movimento, a agilidade, o combate ao sedentarismo e a socialização entre todas as gerações;
- g. Que estes Parques Infantis e Espaços de Fitness ao ar livre são utilizados por toda a população e quanto melhores forem as suas condições, mais ocupação e dinamização apresentam;
- h. Que o Município pretende colaborar com as Freguesias para melhorar a qualidade, as condições de utilização e de segurança das instalações de prática desportiva ao ar livre;
- i. Que a Freguesia de Pigeiros é proprietária do Parque de Lazer da Várzea, situado na freguesia de Pigeiros;
- j. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições do município a promoção e



salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

- k. Que nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do anexo da referida lei, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar sob as formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

## **É CELEBRADO O PRESENTE ACORDO, QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

### **Cláusula Primeira**

O Município obriga-se à instalação de um novo parque infantil e equipamentos de fitness ao ar livre, dotando a referida instalação desportiva e toda a zona de lazer de boas condições para a prática desportiva e de jogo e recreio.

### **Cláusula Segunda**

A Junta de Freguesia obriga-se a:

- a. Manter, após a conclusão das obras, a utilização dos equipamentos para os fins referidos nos considerandos, não podendo, sem autorização expressa do Município, ceder ou dar uso diferente do estipulado;
- b. Apoiar as atividades desenvolvidas pelo Município;
- c. Sempre que lhe for solicitado pelo Município, disponibilizar gratuitamente as instalações para a realização de eventos desportivos ou o desenvolvimento de atividades desportivas promovidas diretamente pelo Município ou em parceria com outras entidades;
- d. Colaborar com o Município, fornecendo, sempre que necessário, todos os elementos e documentação que sejam solicitados.
- e. Assegurar o regular funcionamento do Parque Infantil e do Espaço de Fitness ao ar livre, competindo-lhe, designadamente, organizar, manter e assegurar o funcionamento do espaço e respetivos equipamentos em conformidade com as normas aplicáveis;
- f. Assegurar manutenções ligeiras (não relacionadas com o funcionamento dos equipamentos), a limpeza e higiene dos espaços;

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 20 de abril de 2026 e em Assembleia Municipal, em 30 de abril de 2026, e produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Santa Maria da Feira, 13 de MAIO de 2026

Pe' Município de Santa Maria da Feira,

Amadeu Soares Albergaria  
(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pe' Junta de Freguesia de Pigeiros

António Alves Cardoso  
(António Alves Cardoso)